



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS
4.762	028.000

LEI MUNICIPAL Nº 4.762

EMENTA: PROIBE IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NA FORMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a implantação de aterros sanitários e centro de tratamento de resíduos sólidos urbanos e industriais, de serviços de saúde e de entulhos provenientes da construção civil, em um raio inferior a 05 (cinco) quilômetros de área urbana, hospitais e mananciais hídricos no município de Volta Redonda.

Parágrafo único - Os projetos de construção de aterros sanitários e centro de tratamento de resíduos de sólidos urbanos e industriais, de serviços de saúde e de entulhos provenientes da construção civil, além de atender ao que determina o artigo 1º desta Lei, deverão estar em absoluta conformidade ao que determina a Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981, INEA, SEA, CONAMA, ABNT e ICMBIO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de abril de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 030/10
Autor Vereador Edson Carlos Quinto

